



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO**

## **LEI Nº 2.389/2017.**

***“Altera dispositivos da Lei 2.352, de 28 de dezembro de 2016, que estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Alagoinhas para o exercício financeiro de 2017, na forma que indica e dá outras providências”.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso I do artigo 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2.352, de 28 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte autorização para abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente:

**“Art.7º** .....

**I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:**

- a) decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, até o limite de 40% (quarenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal;
- d) decorrentes de anulação da Reserva de Contingência em conformidade com o disposto no inciso III, art. 5º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, em 07 de novembro de 2017.

**JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**  
Prefeito Municipal